



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

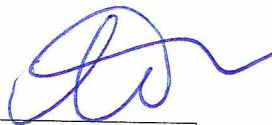
LEI Nº 533/2021
DE 27 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados a atender:*

Criação de Classificações em ações já existentes:



Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
10.302.0007/2062	Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	1211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1214.0000 Transferências	Secretaria Municipal de Saúde	3390.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

		Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
10.301.0007/2086	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	1211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	3393.30-Material de Consumo 3393.32-Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita. 3393.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 27 de Julho de 2021.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal